
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.265, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 1.265, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto 1.262, de 16 de julho de 2020,
relativo as medidas para a reabertura de forma
gradual do comércio no âmbito do município de
Jucurutu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 1.241, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população jucurutuense;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para dispor sobre assuntos de interesse local, a exemplo do disposto no artigo 23, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de dispor em ato próprio acerca do cumprimento de determinadas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), de forma a compatibiliza-las com as particularidades do Município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 1.262, de 16 de Julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica autorizada a reabertura do funcionamento da feira livre e do açougue público aos sábados, para aqueles feirantes vindos de fora do município que comercializam exclusivamente gêneros alimentícios, e que já estejam cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo vedada temporariamente a realização de novos cadastros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 05 de Agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/08/2020. Edição 2330
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>